

A Câmara Municipal de Mambuca  
tudo de linhas gerais, usando dos Poderes  
que lhes são conferidos por lei e de acor-  
do com o Plenário desta Casa Legislativa.

### Resolve:

Artigo 1º. Ficam os Srs. Vereadores a partir  
desta data, obrigados, a comparecerem  
às reuniões desta Câmara Municipal  
usando traje social, ou seja, terno e  
voto.

Artigo 2º. Previstas as disposições em con-  
trário, esta Resolução entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Mambuca, 31 de março  
1989

Rogério Filgueiras Gomes  
Presidente

João Vitalino Dornelas  
Vice Presidente

Mauro Pereira da Paiva  
1º Secretário

Resolução nº 04/89

A Câmara Municipal de Mambuca

que, Estado de Minas Gerais, usando do Poderes que lhes são conferidos por lei e de acordo com o Plenário desta Casa Legislativa;

Resolve:

Altera a redação do Artigo 92º e seu parágrafo 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º

Fica alterado o conteúdo do artigo 92º, dando-se a ele a seguinte redação: "A Reunião Ordinária não excederá de 3,30 (três horas e trinta minutos), iniciando-se os trabalhos às 13,00 (treze) horas, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos; e, ainda o parágrafo 1º (primeiro) ficará assim redigido: "A Reunião de que trata o artigo 92º, terá lugar na primeira 5ª feira de cada mês, exceto no período regimental".

Artigo 2º

Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lambuaguá, 31 de março de 1.989.

Regino Filgueiras Gomes  
Presidente